



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos de forma presencial () ou através do acesso à página <http://www.santaluzia.pb.gov.br> () cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (83) 3461-2299** ou **e-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br**

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Santa Luzia/PB, 15 de janeiro de 2021.

Nilsamara de Souza Avelino
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00001/2021**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, na pessoa da Pregoeira, **NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**, torna público que com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e alterações, na Lei Federal 10.520, de 17/07/02, **Decreto Municipal Nº 04 de 02 de janeiro de 2006, Lei Complementar nº. 123 de 26 de dezembro de 2006, LC 147/2014** e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente edital e seus anexos que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à contratação para prestação de serviços de locação de um aparelho de analisador de bioquímica para múltiplos parâmetros totalmente automatizados em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia-PB (Laboratório Municipal de Análise Clínica), conforme especificações no edital e seus anexos, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº. 00001/2021, devendo a proposta e a documentação serem entregues no Setor de Licitações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000, no dia **28 DE JANEIRO DE 2021, ÀS 08:00 HORAS**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. O pregão será ministrado pela Pregoeira e por sua respectiva Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria em Anexo ao processo.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação para prestação de serviços de locação de um aparelho de analisador de bioquímica para múltiplos parâmetros totalmente automatizados em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia-PB (Laboratório Municipal de Análise Clínica), conforme especificações no Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) fornecedor que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Paraíba.
- e) e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Santa Luzia - PB, localizado na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax - símile, devendo o impugnante protocolar à impugnação no setor de protocolo do município.
- 3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**
 - b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**
 - c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
 - d) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência(ípsa facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira"
- 4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá**



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

ser apresentado no momento do credenciamento.

- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório**, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. **Junto ao credenciamento o fornecedor deverá anexar à declaração de elaboração independente de proposta**, conforme modelo de declaração constante no anexo XI, conforme IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.

5.1.3. Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme alteração Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, conforme modelo constante anexo XII.

5.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

- 5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeira.
- 5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
 - a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB - ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 00001/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - ESTADO DA PARAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL nº 00001/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.5. Os documentos necessários ao **CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMSL, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(ns) de participação.
- 6.2. A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do equipamento a serem ofertados contendo a indicação de **marca, modelo e declaração (Anexo X)** de que o mesmo atende rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – **Anexo I** deste Edital, bem como, **a apresentação de folder e/ou catálogos do(s) equipamento(s)**, nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- c) Apresentar um **folder e/ou panfleto e/ou foto e/ou imagem ilustrativa e/ou página da internet do equipamento com a descrição detalhada e as características técnicas do item do equipamento cotado.**
- d) **O(s) equipamento(s) deverá(ão) possuir registro junto ao Ministério da Saúde, exceto para aquele que não possua a obrigatoriedade do referido registro.**
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- f) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global da proposta em algarismo e por extenso;
- g) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e total para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo VI deste Edital;
- h) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- i) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMSL sem ônus adicionais;
- j) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

6.4. Solicita-se que os prestadores de serviços façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

6.5. A não sustentação dos preços e das demais condições constantes de suas cotações acarretará aos licitantes as sanções previstas na legislação pertinente.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão classificados pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor valor Por Item** e o estimado para a contratação.

7.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9. Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de declaração ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.2 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, conforme alteração Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

7.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por item.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A Pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23. Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 25 deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

8.1. O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados (Pessoa Jurídica):

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;

c) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante do anexo IX deste edital;

d) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão, conforme modelo constante do anexo V deste edital.

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA)

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

f) Cópia do RG e CPF dos Sócios ou Documento Equivalente.

8.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (PESSOA JURÍDICA)

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito de procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS:** Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).

8.2.3. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA)

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

b) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

8.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuída expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão.

8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 e LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.¹

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.5.1. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

¹As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no item 8.2.2, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de cinco dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006 e LC 147/2014.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

8.2.5.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.2.5.3. Os documentos exigidos no item 8.2.2., obtidos através de sites, terão sua validade verificada se necessário, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

8.2.5.4. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 30(trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12. DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Orçamento de 2021, conforme Lei Orçamentária Anual.

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS

3390.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3390.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13. DO CONTRATO

13.1. A contratação com licitante vencedor far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e na Lei nº 8.666/93 atualizada e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2. O valor inicial do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

13.4. Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5. A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, a CONTRATADA:

14.1.1 – Responsabilizar-se pela ASSISTENCIA TÉCNICA dos serviços ora contratados;

14.1.2 – Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução;

14.1.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, com mão de obra, transporte, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários;

14.1.4 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais;

14.1.5 – Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa na sua execução dos serviços contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao poder público, à SECRETARIA ou a terceiros;

14.1.6 – Responsabilizar-se pela garantia e manutenção do equipamento objeto do presente contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

14.1.7 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.8– À CONTRATADA não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato;

14.1.9 – Instalar o equipamento dentro do prazo estipulado;

14.1.10 – Caberá à CONTRATADA fiscalizar todo o maquinário, bem como verificar seu devido funcionamento e a disposição dos mesmos no espaço físico, evitando-se com isso prejuízos e deteriorações indevidas;

14.1.11 – Garantir a qualidade do equipamento para a realização dos exames;

14.1.12 – Transportar e entregar o equipamento em perfeito estado;

14.1.13 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Art. 69 – Lei Federal nº 8.666/93).

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 – A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia – PB, através de seu bioquímico responsável pelo Laboratório Municipal obriga-se a:

15.1.1 – A prestar as informações necessárias a CONTRATADA para a correta execução do objeto deste contrato;

15.1.2 – O Responsável pela utilização do EQUIPAMENTO deverá utilizá-lo conforme as recomendações do fabricante, sob pena de responsabilizar-se por eventuais danos que poderão vir a ocorrer no equipamento pelo seu mau uso;

15.1.3 – Caso haja imperícia ou mau uso do EQUIPAMENTO pelo usuário, e isto causar algum tipo de dano ao EQUIPAMENTO, será de responsabilidade da SECRETARIA o seu reparo e pagando, todas as despesas, inclusive na ocorrência de tal evento, deverá A SECRETARIA informar imediatamente o fato ocorrido a CONTRATADA.

15.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

15.1.5 - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

15.1.6 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

15.1.7 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

15.1.8 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.1.9 - Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município.

16. TREINAMENTO

A Contratada deverá efetuar o treinamento da(s) Pessoa(s) responsável(s) no manuseio do equipamento previamente agendada e por conta da empresa.

17. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. A empresa contratada obriga-se a realizar **manutenção preventiva sempre que necessário do equipamento** e responsabiliza-se pelo mesmo, previamente agendado e com 20 (vinte) dias de antecedência junto ao Bioquímico Responsável pelo setor, no endereço **POLICLINICA DR. KIVAL DE ARAÚJO GORGÔNIO**, situado a Rua Quezinho Fernandes, SN, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Santa Luzia - PB – Setor do **LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS**, situado no mesmo endereço, em dias úteis (segunda a sexta – feira) e no horário das 08:00 as 12:00 horas.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

17.2 Obriga-se também a fornecer **manutenção corretiva bimestral do equipamento** em dias úteis e em horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 das 17:00horas, **conforme disponibilizados a seguir:**

17.3 – Quando houver a necessidade da presença de um assessor técnico para assistência corretiva, a empresa deverá atender no prazo máximo de 24 (quatro) horas;

17.4 – A contratada terá 12 (doze) horas para solucionar o problema ou defeito constatado e arcar como ônus dos exames que deixaram de ser realizados;

17.5 – Caso o problema ou defeito não seja corrigido a contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir o equipamento defeituoso por outro novo com características similares, sem nenhum ônus para o município.

18. DO PAGAMENTO

18.1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da apresentação da nota fiscal /serviço. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

18.2- O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos e/ou documentos que comprovem os casos previstos no artigo mencionado acima.

18.3 – O não cumprimento do subitem anterior acarretará a rescisão imediata do contrato, aplicando à CONTRATADA as sanções deste contrato.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

O prazo de entrega e instalação do equipamento deverá ser efetuado pelo CONTRATADO em até 05 (cinco) dias corridos após assinatura do contrato e expedição da ordem de serviço. Deverá o CONTRATADO deixar o equipamento instalado e em perfeitas condições de uso, bem como treinar a equipe responsável pelo manuseio do mesmo.

20. LOCAL DE ENTREGA / INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

POLICLINICA DR KIVAL DE ARAÚJO GORGÔNIO, situado a Rua Quezinho Fernandes, SN, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Santa Luzia - PB – Setor do **LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS**, situado no mesmo endereço.

21. PRAZO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO

O prazo de garantia do equipamento deverá percorrer toda a vigência do contrato, ou seja, 12 (doze) meses.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 – O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade **do equipamento** em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicado no item 6 do Termo de Referência - Anexo I e;

22.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade do **equipamento** e consequente aceitação;

22.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

22.3.1 – Se disser respeito à especificação ou à qualidade do equipamento, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

22.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

22.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

23.1. O preço será fixo e irrevogável pelo prazo de 01(um) ano, após o qual, em havendo prorrogação, a critério do CONTRATANTE, poderá ser reajustado com base no INPC/IBGE acumulado no período, condicionado tal reajuste à pesquisa de mercado que comprove a sua viabilidade;

23.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

24. DA RESCISÃO

24.1. O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula vigésima quinta;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Santa Luzia-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.2. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

25.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do(a) Secretário(a) Municipal da Pasta, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

25.4. A multa prevista na cláusula vigésima quinta, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

25.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

25.6 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

25.6.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

25.7 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

25.8 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

25.9 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

25.10. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

26. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

27.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

27.3. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

27.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08:00 às 12:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB ou através do acesso à página <http://www.santaluzia.pb.gov.br>.

27.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

27.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

27.7. A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

27.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

27.9. São partes integrantes deste edital:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Declaração referente à habilitação;
- Anexo III** - Declaração que não emprega menor;
- Anexo IV** - Declaração da empresa Fato Impeditivo;
- Anexo V** - Declaração de autenticidade da documentação apresentada;
- Anexo VI**- Proposta de Preço;
- Anexo VII** - Minuta do Contrato;
- Anexo VIII**- Modelo de procuração para credenciamento;
- Anexo IX**- Declaração de declaração de quadro societário;
- Anexo X** - Declaração que atende rigorosamente as características do objeto;
- Anexo XI** - Declaração Independente de Proposta;
- Anexo XII** - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Santa Luzia/PB, 15 de janeiro de 2021.

Nilsamara de Souza Avelino
Pregoeira Oficial PMSL



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2021

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n° 10.520/02 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e Decreto Municipal n° 004, de 02 de janeiro de 2006.

2. OBJETO

Contratação para prestação de serviços de locação de um aparelho de analisador de bioquímica para múltiplos parâmetros totalmente automatizados em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia-PB (Laboratório Municipal de Análise Clínica).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Presente processo justifica-se pela necessidade de garantir a realização de testes/exames pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Santa Luzia/PB, objetivando o perfeito atendimento aos Usuários do SUS desta municipalidade. O Laboratório Municipal encontra-se necessitando deste aparelho para retornar as atividades inerentes ao desenvolvimento e efetivação das tarefas deste setor.

3.2. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se uma licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND
01	LOCAÇÃO ANALISADOR PARA MULTIPLOS PARAMETROS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS COM CAPACIDADE SUPERIOR A 280 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA COM BANDEJA REFRIGERADA CONTÍNUA COM OBJETIVO DE MANTER A ESTABILIDADE DOS REAGENTES BORDO; BANDEJA COM CAPACIDADE SUPERIOR A 55 REAGENTES DIFERENTES, COM VOLUME ENTRE 30 A 55 UL; BANDEJA DE AMOSTRAS COM CAPACIDADE SUPERIOR A 55 AMOSTRAS PARA TUBOS PRIMÁRIOS OU CUBETAS PARA AMOSTRAS DE BAIXO VOLUME (AMOSTRAS PEDIÁTRICAS); O VOLUME MÍNIMO DE AMOSTRA DE 2 UL COM CAPACIDADE DE IDENTIFICAÇÃO POR CÓDIGO DE BARRAS OU POSIÇÃO; AMOSTRAS DE URGÊNCIA (STAT), MESMO COM A ROTINA EM ANDAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE REALIZAR DILUIÇÃO AUTOMÁTICA DE AMOSTRAS; EQUIPAMENTO DEVE REALIZAR REAÇÕES DE PONTO FINAL E CINÉTICAS COM VOLUME DE REAÇÃO MÍNIMO DE 230 UL; VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA QUALIDADE DAS CUBETAS DE REAÇÃO; LAVAGEM AUTOMÁTICA DA SONDA (INTERNA E EXTERNA) COM POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EXTRA ENTRE OS TESTES; PRÉ-AQUECIMENTO DE AMOSTRAS E REAGENTES A 37°C; DEVE POSSUIR DETECTOR DE NÍVEL PARA SOLUÇÕES DE LAVAGEM, SUPRIMENTO DE ÁGUA E DRENOS; SISTEMA ÓPTICO COM CAPACIDADE DE LEITURA ENTRE 340 A 700 NM; CALIBRAÇÃO LINEAR E NÃO LINEAR MULTIPONTO; CADASTRAMENTO CONTÍNUO DE CALIBRADORES, CONTROLES, PACIENTES E REAGENTES DURANTE A SEQUÊNCIA DE TRABALHO; VISUALIZAÇÃO DO GRÁFICO DE CALIBRAÇÃO; ESTATÍSTICA E CONTROLE DA QUALIDADE PARA CONTROLE, CALIBRADORES E	12	MESES



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

<p>PACIENTES COM GRÁFICOS DE LEVEY-JENNINGS; EQUIPAMENTO DE BANCADA COM SOFTWARE EM PORTUGUÊS EM AMBIENTE WINDOWS – AMIGÁVEL E DE FÁCIL OPERAÇÃO; INTERFACEAMENTO BIDIRECIONAL COM COMUNICAÇÃO PADRÃO COM PORTA SERIAL RS 232; CONSUMO DE ÁGUA MÁXIMO DE ATÉ 1,5 LITROS POR HORA E NO BREAK PARA AUTONOMIA DO EQUIPAMENTO. O VENCEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR PARA ESTE ITEM, UM EQUIPAMENTO DE OSMOSE PARA NO MÍNIMO 50 LITROS/HORA, A ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO SOLICITADA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 24 HORAS, ALÉM DE UM EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES DE HEMOGLOBINA HBA1C COM METODOLOGIA AFINIDADE POR BARONATO E MEDIÇÃO QUANTITATIVA.</p>		
---	--	--

5. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

O prazo de entrega e instalação do equipamento deverá ser efetuado pelo CONTRATADO em até 05 (cinco) dias corridos após assinatura do contrato e expedição da ordem de serviço. Deverá o CONTRATADO deixar o equipamento instalado e em perfeitas condições de uso, bem como treinar a equipe responsável pelo manuseio do mesmo.

6. LOCAL DE ENTREGA / INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

POLICLINICA DR KIVAL DE ARAÚJO GORGÔNIO, situado a Rua Quezinho Fernandes, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Santa Luzia - PB - Setor do **LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS**, situado no mesmo endereço.

7. PRAZO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO

O prazo de garantia do equipamento deverá percorrer toda a vigência do contrato, ou seja, **12 (doze) meses**.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade **do equipamento** em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicado no item 6 e;

8.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade do **equipamento** e consequente aceitação;

8.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

8.3.1 – Se disser respeito à especificação ou à qualidade do equipamento, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

10. TREINAMENTO

A Contratada deverá efetuar o treinamento da(s) Pessoa(s) responsável(s) no manuseio do equipamento previamente agendada e por conta da empresa.

11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 A empresa contratada obriga-se a realizar **manutenção preventiva sempre que necessário do equipamento** e responsabiliza-se pelo mesmo, previamente agendado e com 20 (vinte) dias de antecedência junto ao Bioquímico Responsável pelo setor no endereço **POLICLINICA DR KIVAL DE ARAÚJO**



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

GORGÔNIO, situado a Rua Quezinho Fernandes, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Santa Luzia - PB – Setor do **LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS**, situado no mesmo endereço, em dias úteis (segunda a sexta – feira) e no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 das 17:00horas.

11.2 Obriga-se também a fornecer **manutenção corretiva bimestral do equipamento** em dias úteis e em horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 das 17:00horas, **conforme disponibilizados a seguir:**

11.3 – Quando houver a necessidade da presença de um assessor técnico para assistência corretiva, a empresa deverá atender no prazo máximo de 24 (quatro) horas;

11.4 – A contratada terá 12 (doze) horas para solucionar o problema ou defeito constatado e arcar como ônus dos exames que deixaram de ser realizados;

11.5 – Caso o problema ou defeito não seja corrigido a contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir o equipamento defeituoso por outro novo com características similares, sem nenhum ônus para o município.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, a CONTRATADA:

12.1.1 – Responsabilizar-se pela ASSISTENCIA TÉCNICA dos serviços ora contratados;

12.1.2 – Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução;

12.1.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, com mão de obra, transporte, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários;

12.1.4 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais;

12.1.5 – Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa na sua execução dos serviços contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao poder público, à SECRETARIA ou a terceiros;

12.1.6 – Responsabilizar-se pelo garantia e manutenção do equipamento objeto do presente contrato;

12.1.7 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.8– À CONTRATADA não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato;

12.1.9 – Instalar o equipamento dentro do prazo estipulado;

12.1.10 – Caberá à CONTRATADA fiscalizar todo o maquinário, bem como verificar seu devido funcionamento e a disposição dos mesmos no espaço físico, evitando-se com isso prejuízos e deteriorações indevidas;

12.1.11 – Garantir a qualidade do equipamento para a realização dos exames;

12.1.12 – Transportar e entregar o equipamento em perfeito estado;

12.1.13 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Art. 69 – Lei Federal nº 8.666/93).

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia – PB, através de seu bioquímico responsável pelo Laboratório Municipal obriga-se a:

13.1.1 – A prestar as informações necessárias a CONTRATADA para a correta execução do objeto deste contrato;

13.1.2 – O Responsável pela utilização do EQUIPAMENTO deverá utiliza-lo conforme as recomendações do fabricante, sob pena de responsabilizar-se por eventuais danos que poderão vir a ocorrer no equipamento pelo seu mau uso;

13.1.3 – Caso haja imperícia ou mau uso do EQUIPAMENTO pelo usuário, e isto causar algum tipo de dano ao EQUIPAMENTO, será de responsabilidade da SECRETARIA o seu reparo e pagando, todas as despesas, inclusive na ocorrência de tal evento, deverá A SECRETARIA informar imediatamente o fato ocorrido a CONTRATADA.

13.1.4- Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

13.1.5- Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

- 13.1.6- Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 13.1.7- Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 13.1.8- Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 13.1.9- Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município.

14. FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da apresentação da nota fiscal /serviço. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.
- 14.2- O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos e/ou documentos que comprovem os casos previstos no artigo mencionado acima.
- 14.3 – O não cumprimento do subitem anterior acarretará a rescisão imediata do contrato, aplicando à CONTRATADA as sanções deste contrato.
- 14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. REAJUSTE DOS PREÇOS

- 15.1. O preço será fixo e irreajustável pelo prazo de 01(um) ano, após o qual, em havendo prorrogação, a critério do CONTRATANTE, poderá ser reajustado com base no INPC/IBGE acumulado no período, condicionado tal reajuste à pesquisa de mercado que comprove a sua viabilidade;
- 15.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

16. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor valor por item**.

17 - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

18. VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. Os Serviços - objeto desta licitação - será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.
- 19.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 19.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

Ceciliana Medeiros Vanderlei de Chumacero
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB
PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para fins requeridos no Inciso VII, do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital, PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2021.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(usar papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____, **DECLARA no Pregão Presencial nº 00001/2021**, que obedecer ao disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações (**introduzido pela Lei nº 9854/99**) que trata do cumprimento do Art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal/88 – **“Proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz”** .

(local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

A empresa _____, sediada _____, CNPJ Nº _____, vem declarar, sob as penas da lei até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para a sua participação no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 00001/2021, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, Declara no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021**, que está ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade cíveis e criminais pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(usar papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

DATA: ____/____/2021, às ____HS

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ: _____ Insc.Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Tel: _____ E-mail: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome: _____

Identidade: _____ - Org. Expedidor: _____

CPF: _____ Estado Civil: _____



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Endereço: _____

Cidade: _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/CORRENTE _____

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de locação de um aparelho de analisador de bioquímica para múltiplos parâmetros totalmente automatizados em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia-PB (Laboratório Municipal de Análise Clínica), conforme especificações no Edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA / MODELO	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	VALOR UNITÁRIO - (R\$)	VALOR TOTAL - (R\$)
01	LOCAÇÃO ANALISADOR PARA MULTIPLOS PARAMETROS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS COM CAPACIDADE SUPERIOR A 280 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA COM BANDEJA REFRIGERADA CONTÍNUA COM OBJETIVO DE MANTER A ESTABILIDADE DOS REAGENTES BORDO; BANDEJA COM CAPACIDADE SUPERIOR A 55 REAGENTES DIFERENTES, COM VOLUME ENTRE 30 A 55 UL; BANDEJA DE AMOSTRAS COM CAPACIDADE SUPERIOR A 55 AMOSTRAS PARA TUBOS PRIMÁRIOS OU CUBETAS PARA AMOSTRAS DE BAIXO VOLUME (AMOSTRAS PEDIÁTRICAS); O VOLUME MÍNIMO DE AMOSTRA DE 2 UL COM CAPACIDADE DE IDENTIFICAÇÃO POR CÓDIGO DE BARRAS OU	MESES	12				



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

<p>POSIÇÃO; AMOSTRAS DE URGÊNCIA (STAT), MESMO COM A ROTINA EM ANDAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE REALIZAR DILUIÇÃO AUTOMÁTICA DE AMOSTRAS; EQUIPAMENTO DEVE REALIZAR REAÇÕES DE PONTO FINAL E CINÉTICAS COM VOLUME DE REAÇÃO MÍNIMO DE 230 UL; VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA QUALIDADE DAS CUBETAS DE REAÇÃO; LAVAGEM AUTOMÁTICA DA SONDA (INTERNA E EXTERNA) COM POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EXTRA ENTRE OS TESTES; PRÉ-AQUECIMENTO DE AMOSTRAS E REAGENTES A 37°C; DEVE POSSUIR DETECTOR DE NÍVEL PARA SOLUÇÕES DE LAVAGEM, SUPRIMENTO DE ÁGUA E DRENOS; SISTEMA ÓPTICO COM CAPACIDADE DE LEITURA ENTRE 340 A 700 NM; CALIBRAÇÃO LINEAR E NÃO LINEAR MULTIPONTO; CADASTRAMENTO CONTÍNUO DE CALIBRADORES, CONTROLES, PACIENTES E REAGENTES DURANTE A SEQUÊNCIA DE TRABALHO; VISUALIZAÇÃO DO GRÁFICO DE CALIBRAÇÃO; ESTATÍSTICA E CONTROLE DA QUALIDADE PARA CONTROLE, CALIBRADORES E PACIENTES COM GRÁFICOS DE LEVEY-JENNINGS; EQUIPAMENTO DE BANCADA COM SOFTWARE EM PORTUGUÊS EM AMBIENTE WINDOWS – AMIGÁVEL E DE FÁCIL OPERAÇÃO; INTERFACEAMENTO BIDIRECIONAL COM COMUNICAÇÃO PADRÃO COM PORTA SERIAL RS 232; CONSUMO DE ÁGUA MÁXIMO</p>						
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

	DE ATÉ 1,5 LITROS POR HORA E NO BREAK PARA AUTONOMIA DO EQUIPAMENTO. O VENCEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR PARA ESTE ITEM, UM EQUIPAMENTO DE OSMOSE PARA NO MÍNIMO 50 LITROS/HORA, A ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO SOLICITADA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 24 HORAS, ALÉM DE UM EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES DE HEMOGLOBINA HBA1C COM METODOLOGIA AFINIDADE POR BARONATO E MEDIÇÃO QUANTITATIVA.						
--	---	--	--	--	--	--	--

OBS ¹- Comprovação do registro do EQUIPAMENTO junto a ANVISA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e inteligente.

Declaramos que o mesmo atende rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação detalhado no Anexo I deste Edital, bem como, apresento folder e/ou catálogos do equipamento.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, que se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO PMSL N° _____/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE CELEBRAM ENTRE A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB** E
_____.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n° 09.090.689/0001 - 67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia – PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, RG N° 660.496 SSP/PB e CPF N° 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, n° 65 – Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB., infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa _____, CNPJ N° _____, situada na _____ CEP n° _____, representada neste ato pelo Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n° _____, denominada doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, pela prestação de serviços mencionados no Pregão Presencial n° 00001/2021, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação para prestação de serviços de locação de um aparelho de analisador de bioquímica para múltiplos parâmetros totalmente automatizados em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia-PB (Laboratório Municipal de Análise Clínica), conforme especificações no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A presente contratação tem o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total estimado para **12 (doze) meses** de R\$ _____ (_____), **vencendo nos seguintes item(ns): XX, XX,XX....., conforme proposta da vencedora anexa ao processo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA / MODELO	REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO ANALISADOR PARA MULTIPLOS PARAMETROS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS COM CAPACIDADE SUPERIOR A	MESES	12				



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

<p>280 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA COM BANDEJA REFRIGERADA CONTÍNUA COM OBJETIVO DE MANTER A ESTABILIDADE DOS REAGENTES BORDO; BANDEJA COM CAPACIDADE SUPERIOR A 55 REAGENTES DIFERENTES, COM VOLUME ENTRE 30 A 55 UL; BANDEJA DE AMOSTRAS COM CAPACIDADE SUPERIOR A 55 AMOSTRAS PARA TUBOS PRIMÁRIOS OU CUBETAS PARA AMOSTRAS DE BAIXO VOLUME (AMOSTRAS PEDIÁTRICAS); O VOLUME MÍNIMO DE AMOSTRA DE 2 UL COM CAPACIDADE DE IDENTIFICAÇÃO POR CÓDIGO DE BARRAS OU POSIÇÃO; AMOSTRAS DE URGÊNCIA (STAT), MESMO COM A ROTINA EM ANDAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE REALIZAR DILUIÇÃO AUTOMÁTICA DE AMOSTRAS; EQUIPAMENTO DEVE REALIZAR REAÇÕES DE PONTO FINAL E CINÉTICAS COM VOLUME DE REAÇÃO MÍNIMO DE 230 UL; VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA QUALIDADE DAS CUBETAS DE REAÇÃO; LAVAGEM AUTOMÁTICA DA SONDA (INTERNA E EXTERNA) COM POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EXTRA ENTRE OS TESTES; PRÉ-AQUECIMENTO DE AMOSTRAS E REAGENTES A 37°C; DEVE POSSUIR DETECTOR DE NÍVEL PARA SOLUÇÕES DE LAVAGEM, SUPRIMENTO DE ÁGUA E</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

<p>DRENOS; SISTEMA ÓPTICO COM CAPACIDADE DE LEITURA ENTRE 340 A 700 NM; CALIBRAÇÃO LINEAR E NÃO LINEAR MULTIPONTO; CADASTRAMENTO CONTÍNUO DE CALIBRADORES, CONTROLES, PACIENTES E REAGENTES DURANTE A SEQUÊNCIA DE TRABALHO; VISUALIZAÇÃO DO GRÁFICO DE CALIBRAÇÃO; ESTATÍSTICA E CONTROLE DA QUALIDADE PARA CONTROLE, CALIBRADORES E PACIENTES COM GRÁFICOS DE LEVEY-JENNINGS; EQUIPAMENTO DE BANCADA COM SOFTWARE EM PORTUGUÊS EM AMBIENTE WINDOWS – AMIGÁVEL E DE FÁCIL OPERAÇÃO; INTERFACEAMENTO BIDIRECIONAL COM COMUNICAÇÃO PADRÃO COM PORTA SERIAL RS 232; CONSUMO DE ÁGUA MÁXIMO DE ATÉ 1,5 LITROS POR HORA E NO BREAK PARA AUTONOMIA DO EQUIPAMENTO. O VENCEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR PARA ESTE ITEM, UM EQUIPAMENTO DE OSMOSE PARA NO MÍNIMO 50 LITROS/HORA, A ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO SOLICITADA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 24 HORAS, ALÉM DE UM EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES DE HEMOGLOBINA HBA1C COM METODOLOGIA AFINIDADE POR BARONATO</p>						
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

	E MEDIÇÃO QUANTITATIVA.						
--	-------------------------	--	--	--	--	--	--

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da apresentação da nota fiscal /serviço. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

3.3. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos e/ou documentos que comprovem os casos previstos no artigo mencionado acima.

3.4. O não cumprimento do subitem anterior acarretará a rescisão imediata do contrato, aplicando à CONTRATADA as sanções deste contrato.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

O pagamento dos Serviços a que se refere este contrato correrá por conta dos recursos orçamentários e financeiros seguintes:

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS

3390.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3390.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

O prazo de entrega e instalação do equipamento deverá ser efetuado pelo CONTRATADO em até 05 (cinco) dias corridos após assinatura do contrato e expedição da ordem de serviço. Deverá o CONTRATADO deixar o equipamento instalado e em perfeitas condições de uso, bem como treinar a equipe responsável pelo manuseio do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA / INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

POLICLINICA DR KIVAL DE ARAÚJO GORGÔNIO, situado a Rua Quiezinho Fernandes, SN, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Santa Luzia - PB – Setor do **LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS**, situado no mesmo endereço.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO

O prazo de garantia do equipamento deverá percorrer toda a vigência do contrato, ou seja, 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade **do equipamento** em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicado no item 6 e;

8.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade do **equipamento** e conseqüente aceitação;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

8.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

8.3.1 – Se disser respeito à especificação ou à qualidade do equipamento, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - TREINAMENTO

9.1. A Contratada deverá efetuar o treinamento da(s) Pessoa(s) responsável(s) no manuseio do equipamento previamente agendada e por conta da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 A empresa contratada obriga-se a realizar **manutenção preventiva sempre que necessário do equipamento** e responsabiliza-se pelo mesmo, previamente agendado e com 20 (vinte) dias de antecedência junto ao Bioquímico Responsável pelo setor no endereço **POLICLINICA DR KIVAL DE ARAÚJO GORGÔNIO**, situado a Rua Quiezinho Fernandes, SN, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Santa Luzia - PB – Setor do **LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS**, situado no mesmo endereço, em dias úteis (segunda a sexta – feira) e no horário das 08:00 as 12:00 horas.

10.2 Obriga-se também a fornecer **manutenção corretiva bimestral do equipamento** em dias úteis e em horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 das 17:00horas, **conforme disponibilizados a seguir:**

10.3 – Quando houver a necessidade da presença de um assessor técnico para assistência corretiva, a empresa deverá atender no prazo máximo de 24 (quatro) horas;

10.4 – A contratada terá 12 (doze) horas para solucionar o problema ou defeito constatado e arcar como ônus dos exames que deixaram de ser realizados;

10.5 – Caso o problema ou defeito não seja corrigido a contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir o equipamento defeituoso por outro novo com características similares, sem nenhum ônus para o município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – em caso de divergências entre o estipulado neste documento descritos, prevalecerá o disposto no termo de referência (anexo I), em Culminância com o edital que o rege.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, a CONTRATADA:

11.1.1 – Responsabilizar-se pela ASSISTENCIA TÉCNICA dos serviços ora contratados;

11.1.2 – Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução;

11.1.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, com mão de obra, transporte, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários;

11.1.4 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais;

11.1.5 – Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa na sua execução dos serviços contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao poder público, à SECRETARIA ou a terceiros;

11.1.6 – Responsabilizar-se pelo garantia e manutenção do equipamento objeto do presente contrato;

11.1.7 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

11.1.8– À CONTRATADA não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato;

11.1.9 – Instalar o equipamento dentro do prazo estipulado;

11.1.10 – Caberá à CONTRATADA fiscalizar todo o maquinário, bem como verificar seu devido funcionamento e

a disposição dos mesmos no espaço físico, evitando-se com isso prejuízos e deteriorações indevidas;

11.1.11 – Garantir a qualidade do equipamento para a realização dos exames;

11.1.12 – Transportar e entregar o equipamento em perfeito estado;

11.1.13 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Art. 69 – Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia – PB, através de seu bioquímico responsável pelo Laboratório Municipal obriga-se a:

12.1.1 – A prestar as informações necessárias a CONTRATADA para a correta execução do objeto deste contrato;

12.1.2 – O Responsável pela utilização do EQUIPAMENTO deverá utilizá-lo conforme as recomendações do fabricante, sob pena de responsabilizar-se por eventuais danos que poderão vir a ocorrer no equipamento pelo seu mau uso;

12.1.3 – Caso haja imperícia ou mau uso do EQUIPAMENTO pelo usuário, e isto causar algum tipo de dano ao EQUIPAMENTO, será de responsabilidade da SECRETARIA o seu reparo e pagando, todas as despesas, inclusive na ocorrência de tal evento, deverá A SECRETARIA informar imediatamente o fato ocorrido a CONTRATADA.

12.1.4- Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

12.1.5- Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

12.1.6- Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

12.1.7- Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

12.1.8- Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.1.9- Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

13.1. A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante da Prefeitura, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO- A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução da prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1. O preço será fixo e irrevogável pelo prazo de 01(um) ano, após o qual, em havendo prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser reajustado com base no INPC/IBGE acumulado no período, condicionado tal reajuste à pesquisa de mercado que comprove a sua viabilidade;

14.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a **CONTRATADA** sanções que se seguem:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima sexta;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Santa Luzia-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

16.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do(a) Secretário(a) Municipal da Pasta, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

16.4. A multa prevista na cláusula décima sexta, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o **CONTRATADO** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

16.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

16.6 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

16.6.1. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

16.7. Será garantido ao **CONTRATADO** o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

16.8. O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao **CONTRATADO**, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

16.9. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do **CONTRATADO** que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

16.10. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) Inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O Foro da Comarca de Santa Luzia, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia/PB, _____ de _____ de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a). _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 00001/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

(local e data) _____, _____ de _____ de 2021.

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(Papel Timbrado da Empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, Declara no PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00001/2021, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO X - DECLARAÇÃO QUE ATENDE RIGOROSAMENTE AS CARACTERÍSTICAS DO
OBJETO**

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a)
Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que o mesmo atende
rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação detalhado no **Anexo I** deste Edital, bem como,
apresento folder e/ou catálogos do equipamento.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)* doravante denominado *(Licitante/Consórcio)*, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da *(identificação da licitação)* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de *(órgão licitante)* antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGAO PRESENCIAL Nº 00001/2021**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal